



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017.

Ao 20 (Vinte) dias do mês de Fevereiro de 2017, às 18:00 horas, horário regimental, reuniu-se a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas seus representantes legais e em seguida feita a chamada pelo Sr. Secretário Ivone de Souza Silva, onde constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: Fabrício Cunha Figueiredo, Wilson Carlos do Carmo, Odécio Bibiano da Silva, José Maria Soares, Geralda Pinto Mascena, Osvânio Ferreira dos Santos, Ronaldo Alves da Silva, Francisco Ribeiro da Fonseca e Ivone de Souza Silva. O Senhor Presidente Fabrício Cunha Figueiredo deu início a reunião declarando-a aberta e convidando a todos a rezarem a oração do Pai Nosso. Ato contínuo passou-se para o primeiro e único item da pauta, julgamento das Contas Municipais referentes ao exercício de 2012, do então gestor Armstrong Antônio Coelho Cunha. O Presidente Fabrício Cunha Figueiredo usou da palavra pra explicar que nesta reunião não poderá ser tratado de assuntos fora da pauta, conforme preceituado no artigo 33 § 2º do Regimento Interno. Passou-se então a leitura do parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Finanças, que concluiu pela rejeição das contas municipais referentes ao exercício de 2012 conforme fundamentação explanada. Em continuação passou-se a palavra para o procurador do ex-prefeito Municipal Senhor Armstrong Antônio Coelho Cunha, o Dr. Edson Amâncio de Sá, conforme procuração apresentada, que foi informado pelo Presidente da Câmara que teria o prazo de dez minutos prorrogáveis por mais dez para apresentar as razões da defesa. O Procurador iniciou a defesa cumprimentou todos os Vereadores da casa e informou o prazer que tem em poder falar nesta nobre Casa. O Senhor Procurador aduziu que não houve desvio de verbas por parte do então prefeito Sr. Armstrong Cunha. Disse que os vereadores possuem o direito inviolável de proferir seu voto com sua consciência. Afirmou ser o julgamento de hoje, ser um julgamento político, apesar de haver um parecer técnico. Na oportunidade o Senhor Procurador passou às mão do Vereadores documento que seria para regularizar as falhas apontadas nas contas, informando a data de seu protocolo, mas que segundo o mesmo não foi apreciado por esta Casa. Aduziu que no entendimento da defesa, julgar não é fácil, mas que é preciso a apreciação do documento apresentado na reunião de hoje antes de proferir seu voto. Em continuação a sua explanação passou-se a expor que o ex-prefeito não foi desonesto, não houve desvio de recurso, que houve um erro contábil. Encerrou agradecendo a todos os vereadores, e requereu que os nobres Vereadores votem com ciência. Ato contínuo o Presidente Fabrício Cunha Figueiredo informou que o vereador que quisesse utilizar da palavra poderia o fazer pelo prazo máximo de três minutos conforme

Francisco Bibiano de Fonseca

Edson Amâncio de Sá

Ivone de Souza Silva

Ronaldo Alves da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dispõe do artigo 83 do Regimento Interno. Utilizou da palavra os seguintes vereadores. O Senhor presidente deu inicio a discussão falando que a suplementação requerida pelo então prefeito foi votada, só não foi dado a porcentagem requerido pelo então prefeito. Leu ainda parte do voto do Relator do TCE, informando que o valor de 30% seria elevado. Disse ainda que o Vereador é livre para votar com sua consciência. O Vereador José Maria Soares utilizou da tribuna, onde disse não ser fácil julgar. Disse que em outra oportunidade como vereador já proferiu voto em outras prestações de contas de prefeito. Disse que o vereador deve votar de acordo com a sua consciência e com a lei, não ceder a pressão de ninguém. Disse que em seus estudos não encontrou justificativa para votar favorável às contas em apreciação. Disse que votará de acordo com o Tribunal de Contas, porque foi feita sem a devida autorização da Câmara. Ressaltou que votará de acordo com a Lei seja quem for o gestor. A Vereadora Geralda Pinto Mascena, questionou porque não existe no projeto lei apresentado pelo Advogado do senhor Armstrong Cunha assinatura dos vereadores da época e porque consta a palavra "retirado" no mesmo. Ressaltou que pode ser que exista um assinado, mas que não é de seu conhecimento. Tendo sido informado pelo Presidente que consta do Parecer do Tribunal a Lei votada à época onde consta a autorização de suplementação de 30%. O vereador Odécio Bibiano da Silva utilizou da palavra para dizer que votará com sua consciência e que não cederá a pressão de ninguém. A Vereadora Geralda Pinto Mascena requereu vista do Parecer para melhor estudo. O que foi concedido pelo senhor Presidente, dando vista à vereadora até as 18 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, já ficando todos os vereadores convocados para reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2017 às 18 horas que terá como pauta o julgamento das contas relativo ao exercício de 2012 de responsabilidade do ex prefeito Municipal Armstrong Antônio Coelho Cunha. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente autorizou a leitura da ata que achada conforme, vai assinada por mim Reginaldo (Conceição Aparecida de Figueiredo) Secretária e por todos os Vereadores, encerrada a presente Reunião, agradecendo a presença de todos.

Francisco Ribeiro Fontes
[Handwritten signatures]

Fabrizio Cunha Figueiredo
Fabrizio Cunha Figueiredo

Presidente

Ronaldo Alves da Silva
Ronaldo Alves da Silva

Ivone Souza Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS


Francisco Ribeiro da Fonseca


José Maria Soares


Geralda Pinto Macena


Wilson Carlos do Carmo


Odécio Bibiano da Silva


Osvânio Ferreira dos Santos